



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 975 – CAMARAGIBE, PE, 07 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 07/02/2025

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina normas e institui Grupo de Trabalho para o processo de recadastramento de servidores ativos no Poder Executivo Municipal, contemplando os dados funcionais exigidos pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização cadastral dos servidores com exercício no Poder Executivo Municipal, contemplando os dados funcionais exigidos pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO que o eSocial foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e a adesão tem caráter obrigatório para todas as instituições públicas e privadas do Brasil;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto nº 24, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo Municipal, para atender às exigências do eSocial;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar políticas de valorização e capacitação dos servidores efetivos, implantar o banco de talentos e otimizar a distribuição dos vales-transporte;

CONSIDERANDO, por fim, que o recadastramento é uma importante ferramenta para o aprimoramento do controle do pagamento,

Resolve:

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - servidor: servidores efetivos ativos, estejam eles cedidos ou afastados por quaisquer motivos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

II - recadastramento para atender ao eSocial: procedimento mediante o qual os servidores ativos de que trata o inciso I deste artigo realizarão a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 3º O cadastramento, neste ano de 2025, excepcionalmente, será realizado **exclusivamente de forma presencial**, entre os dias 10 e 14 de Fevereiro, no Auditório da Secretaria de Educação, das 8h às 16h, para todos os servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os agentes públicos que possuam mais de um vínculo com a Administração Municipal devem se cadastrar em ambas as matrículas.

§ 2º Os agentes públicos que não efetuarem o cadastramento estarão sujeitos às sanções previstas nesta Portaria.

Art. 4º No ato do cadastramento, o agente público deve declarar ciência ao teor Decreto Municipal nº 24, de 18 de julho de 2022, atestando a veracidade de suas informações, sob as penas da Lei.

Art. 5º Na hipótese de doença grave, devidamente comprovada por declaração médica, ou situação que impossibilite o servidor para o cadastramento, este deverá constituir procurador para representá-lo.

§ 1º O procurador deverá ser constituído mediante procuração específica com poderes para representá-lo perante o Município de Camaragibe ou a Secretaria de Administração, com reconhecimento da firma do outorgante e emitida em até 6 (seis) meses antes de sua utilização para tal fim.

§ 2º A declaração médica de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentada no ato do cadastramento pelo procurador nomeado pelo servidor para tal fim, devendo a declaração ser registrada em papel timbrado do órgão público ou privado de atuação do profissional em que conste sua identificação com assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 6º A Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, órgão da Secretaria de Administração, ficará responsável pela homologação dos dados inseridos ou alterados pelos agentes públicos de acordo com a documentação comprobatória anexada no Sistema de Cadastramento.

§ 1º A documentação comprobatória apresentada pelo agente público no Sistema de Cadastramento deverá ser escaneada e anexada, pelos servidores de gestão de pessoas, na respectiva pasta funcional.

§ 2º A homologação dos dados informados será realizada em funcionalidade específica do Sistema de Cadastramento.

§ 3º A DIGP deverá finalizar a homologação do cadastramento no prazo estabelecido no Anexo I.

§ 4º Os pedidos de cadastramento não homologados pela Diretoria de Gestão de Pessoas considerar-se-ão como cadastramento não efetivado e sujeitarão o servidor às sanções estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º Os documentos exigidos para o cadastramento são:

I - Para o servidor:

a) RG civil ou militar com data de emissão legível;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil (link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) emitida em no máximo há três meses;

c) Comprovante de residência emitido, no máximo, em até três meses, em seu nome ou de alguém com quem resida;

d) CTPS (podendo ser a via digital);

e) Certidão de nascimento ou de casamento ou união estável, conforme o caso;

f) Declaração de não acumulação de cargo (conforme Anexo II);

g) Declaração de vínculo de outro órgão (no caso de acumulação legal de cargos);

h) Telefone de contato;

II - para o(s) dependentes(s):

a. RG ou certidão de nascimento ou de casamento ou união estável, conforme o caso;

b. CPF, independentemente da idade, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1760, de 16 de novembro de 2017.

c. Laudo médico para os dependentes com deficiência.

III - para o procurador, além da procuração de que trata o § 2º do art. 5º:

a) RG civil ou militar do servidor com a data de emissão, legível;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil (link:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) no máximo, há três meses;

c) Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do servidor ou de alguém com quem resida;

d) RG civil ou militar com a data de emissão do procurador, legível;

e) CPF do procurador,

f) Procuração específica, com poderes de representação perante órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com reconhecimento da firma do outorgante e validade por até 06 (seis) meses;

IV - para o curador:

a) RG civil, militar ou Carteira Nacional de Habilitação legível do servidor;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil (link:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) de no máximo, há três meses;

c) Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do servidor ou de alguém com quem resida;

d) RG civil, militar ou Carteira Nacional de Habilitação do tutor;

e) CPF do curador;

f) Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em nome do curador ou de alguém com quem resida e

g) Certidão ou Termo de Compromisso de curador.

§ 1º O servidor naturalizado deve apresentar a Cédula de Identidade para Estrangeiros - CIE, emitida pela Polícia Federal.

§ 2º Existindo divergência entre a data de nascimento do servidor cadastrado no SARH e a apresentada através da comprovação do CPF, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá substituir a data de nascimento cadastrada pela apresentada no CPF.

§ 3º São documentos adicionais à complementação cadastral, ainda que não obrigatórios, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e a carteira de órgão de classe, exceto quando exigidos para exercício da função no qual deverão ser apresentados obrigatoriamente.

§ 4º Durante o prazo de homologação dos documentos, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá contatar o servidor recadastrado para que, no período de recadastramento, confirme ou retifique os dados apresentados.

§ 5º A não apresentação das informações do inciso II deste artigo acarretará a exclusão dos dados dos dependentes do Sistema de Administração de Recursos Humanos.

Art. 8. O nome do servidor a ser considerado para o recadastramento é o constante na base da Receita Federal do Brasil, obtido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

Parágrafo único. As alterações de nome solicitadas durante o recadastramento apenas serão realizadas se corresponderem ao nome constante no CPF do servidor.

~~Art. 9. Os servidores que se declararem pessoa com deficiência e que não estejam assim registrados na base de dados do Sistema de Recadastramento deverão solicitar a alteração à Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante apresentação de documentação comprobatória da condição emitida pelo serviço de perícia médica competente.~~

Parágrafo único. A indicação do tipo de deficiência para os servidores já registrados como pessoa com deficiência deverá ser atualizada por ocasião do recadastramento.

Art. 10. Os servidores que não se recadastrarem ou não tiverem seu recadastramento homologado serão notificados através de relação nominal publicada no Portal do Servidor, no endereço eletrônico: <https://portaldoservidor.camaragibe.pe.gov.br> e no Diário Oficial Municipal (<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>) para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizem o recadastramento, conforme orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Caso o recadastramento não seja realizado ou homologado no prazo definido neste artigo, haverá o bloqueio dos pagamentos referentes às competências subsequentes, até que a situação se regularize.

§ 2º Caso exista mais de uma competência bloqueada, a regularização do pagamento dar-se-á de acordo com os procedimentos internos da Secretaria de Administração, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento.

§ 3º Ocorrendo o comparecimento do servidor ou do seu representante legal para a realização do recadastramento, o pagamento do salário será desbloqueado em até 03 (três) dias úteis para até as duas últimas competências, obedecendo-se aos procedimentos internos da Secretaria de Administração.

Art. 11. A Secretaria de Administração disponibilizará no Portal do Servidor (<https://portaldoservidor.camaragibe.pe.gov.br>) informações e orientações gerais.

Art. 12. O servidor ou representante legal será responsável pelas informações prestadas, sob pena de ser responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas e procedimentos internos da Secretaria de Administração.

Art. 14. A Diretoria de Gestão de Pessoas fica autorizada a acompanhar e orientar os setoriais de gestão de pessoas durante o processo de recadastramento de que trata esta Portaria.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 06 de Fevereiro de 2024.

Paulo César de Freitas Gonçalves
Secretário de Administração

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 070225033217

PORTARIA Nº 010/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 07/02/2025

PORTARIA Nº 010/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 64, V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, matrícula 4.0102565.3 e **ALEXANDRE GONÇALVES DA LUZ NETO**, matrícula 4.8004484.1, como Fiscal titular e suplente, respectivamente, dos Contrato nº 261 e 262 ambos de 2023, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 72/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE** e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61.

Parágrafo único. Os mencionados contratos, têm por objeto a contratação de empresa especializada na **gestão de manutenção da frota de veículos do Poder Executivo Municipal e gestão de combustíveis da frota de veículos do Poder Executivo Municipal**, com operação de sistema informatizado, via *internet*, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

Art. 2º Designar, como gestor do mencionado contrato, o servidor **ENIO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 053.518.215-70, matrícula nº 0.0004803.1, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 13 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 3º As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo os servidores designados atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Parágrafo único. A Orientação Técnica CGM nº 3/2019 está disponível no site da Transparência da Prefeitura de Camaragibe.

Art. 4º Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que se lhes atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, o servidor poderá arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeitas delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 3/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 31 de Janeiro de 2025

Paulo César Freitas Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

Município de Camaragibe/PE

Ciência:

ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS DA SILVA

mat. 4.0102565.3

ALEXANDRE GONÇALVES DA LUZ NETO

mat. 4.8004484.1

ENIO PEREIRA DE LIMA

mat. 0.0004803.1

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 070225040009

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

(Processo Administrativo 001/2025)

Image not found or type unknown

DOS RESULTADOS

EDITAL n.º 001/2025 – Objeto: Convocação e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos, visando a composição, organização e realização da programação do Ciclo Carnavalesco do Município de Camaragibe 2025, a ser executada pela Fundação de Cultura, que promoverá as festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos. Publicado no Diário Oficial do Município do dia 20/01/2025 (Processo Administrativo 001/2025), com prorrogação de prazo, para publicação dos resultados publicado no Diário Oficial de 05/02/2025).

Todos os projetos recebidos pela Fundação de Cultura de Camaragibe, foram analisados pela **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO ARTÍSTICA** conforme item 4.2 do Edital 001/2025, a qual foi instituída através da PORTARIA 001/2025, da Fundação de Cultura de Camaragibe - publicada no Diário Oficial de Camaragibe em 03/02/2025.

PROJETOS HABILITADOS

PROTOCOLO	PROPONENTE	PR
PS-001.2025	MARACATU ESTRELA DURADA	MARACATU ESTRELA DURADA
PS-002.2025	URSO DO OIÃO	URSO DO OIÃO
PS-004.2025	SANDRA TIMÓTIO DA SILVA	ORQUESTRA FREVO DE PERNAMBUCO - IN
PS-005.2025	PURAL	ORQUESTRA POPULAR DE JARDIM SÃO PA
PS-008.2025	PURAL	ORQUESTRA – BRASILEIRA DO RECIFE – PA
PS-009.2025	PURAL	BANDA PIMENTA MALUKA
PS-014.2025	PRI PRODUÇÕES	ORQUESTRA FORMIGUEIRO COM VOCAL -
PS-018.2025	GRUPO FOLCLÓRICO CAMARÁS	BOI CAMARÁ
PS-019.2025	CLEDEMIR PEREIRA	CLEDIMIR E RODA D'SAMBA
PS-020.2025	FABI MORENA	FABI MORENA E PAULINHO BP
PS-021.2025	ASMASC	ORQUESTRA 100% CAMARÁ
PS-022.2025	ASMASC	CNEGÃO
PS-023.2025	ASMASC	EDY FERNANDES
PS-024.2025	ASMASC	FORRÓ NA VEIA ELÉTRICO - BANDA
PS-025.2025	ASMASC	LUQUINHAS SIQUEIRA E BANDA
PS-026.2025	ASMASC	BINHO DO ACORDEON (BINHO PRESSÃO)
PS-027.2025	ASMASC	FELIPE LIMA – BANDA
PS-028.2025	ASMASC	ANNY SANTIAGO - BANDA
PS-029.2025	ASMASC	LULINHA DO ACORDEON E BANDA
PS-031.2025	ASMASC	LOVE SAMBA - BANDA
PS-032.2025	ASMASC	ORQUESTRA FLASHBACK
PS-033.2025	ASMASC	ORQUESTRA ALDEIA CAMARA

PS-034.2025	ASMASC	BANDA DAYSE TRAJANO
PS-037.2025	ASMASC	ORQUESTRA FILHO DE CAMARAGIBE
PS-039.2025	ASMASC	EDUARDO DANTAS
PS-040.2025	ASMASC	BANDA 100% CAMARA
PS-041.2025	ASMASC	ORQUESTRA DE PAU E CORDA 100% CAMA
PS-042.2025	ASMASC	BANDA ATROÇA
PS-046.2025	ASMASC	DUDA BARBOSA
PS-044.2025	ASMASC	ORQUESTRA NACIONAL FREVO - ITINERA
PS-045.2025	ASMASC	LIA DE CAMARAGIBE - COCO
PS-046.2025	ASMASC	BANDA AFRO NAÇÃO CAMARÁ
PS-047.2025	ASMASC	DAVI SWINGÃO
PS-048.2025	ASMASC	BICHOS SOLTOS – INFANTIL - BANDA
PS-049.2025	CRS PRODUÇÃO	BANDA EXATA
PS-050.2025	ELIANE ALVES	PROJETO UNIDAS PELA RODA
PS-051.2025	ANA LUCIA ALVES	LUCINHA ALVES E BANDA
PS-052.2025	BLOCO LÍRICO AMANTE DAS FLORES	BLOCO LÍRICO AMANTE DAS FLORES
PS-054.2025	JAIME BARBOSA	GIBA GRUPO LANCE
PS-055.2025	BRENDA AYREU	BANDA BRENDA ARYEL SHOW
PS-056.2025	LUIZ VINICIUS LIMA	BANDA MABUYA
PS-057.2025	FACC	BLOCO AFRO NAÇÃO CAMARÁ
PS-059.2025	JOÃO GOMES DA SILVA	MARACATU LEAO TEIMOSO
PS-060.2025	FACC	URSO TRELOSO
PS-061.2025	FACC	TRIBO TUPY GUARANY
PS-062.2025	FACC	URSO REVELAÇÃO
PS-063.2025	FACC	BOI CRIANÇA
PS-064.2025	FACC	URSO PRETO MIRIM
PS-065.2025	GACC	URSO RUBRO NEGRO
ON-001.2025	BANDA PEGADA	BANDA PEGADA
ON-002.2025	MARACATU ESTRELA OURO DE ALIANÇA	MARACATU ESTRELA OURO DE
ON-009.2025	COMPANHIA DO CALYPSO	COMPANHIA DO CALYPSO
ON-010.2025	BANDA DA LOIRINHA	BANDA DA LOIRINHA
ON-011.2025	FORRO ANJO AZUL	FORRO ANJO AZUL
ON-012-2025	TRINCA DE AS E PASSISTAS DE FREVO	TRINCA DE AS E PASSISTAS DE I
ON-015.2025	CANTORA ELETRA	CANTORA ELETRA
ON-018.2025	ANA DE OLIVEIRA(ROSA MAIA)	ANA DE OLIVEIRA(ROSA MAIA)

ON-020.2025	ROSA MAIA	ROSA MAIA
ON-023.2025	BOM SUCESSO SAMBA CLUBE	BOM SUCESSO SAMBA CLUBE
ON-024.2025	SKA MARIA PASTORA	SKA MARIA PASTORA
ON-027.2025	MARACATU AGUIA MISTERIOSA	MARACATU AGUIA MISTERIOSA
ON-028.2025	MARACATU LEÃO MISTERIOSO DE TRACUNHAÉM	MARACATU LEÃO MISTERIOSO
ON-029.2025	MARACATU BEIJA FLOR	MARACATU BEIJA FLOR
ON-030.2025	BANDA XINELO RASGADO	BANDA XINELO RASGADO
ON-031.2025	EWERTON GUERRA	EWERTON GUERRA
ON-033.2025	WAGNER ALBINO	WAGNER ALBINO
ON-034.2025	BANDA E ORQUESTRA NARA	BANDA E ORQUESTRA NARA
ON-035.2025	DMELOCOCO	DMELOCOCO
ON-036.2025	FELIPE MUTZ	FELIPE MUTZ
ON-037.2025	LARI MADIALLO	LARI MADIALLO
ON-038.2025	FORRO DA BANDOLEIRA	FORRO DA BANDOLEIRA
ON-039.2025	GRUPO DE PASSISTAS MOVIMENTO CULTURAL	GRUPO DE PASSISTAS MOVIMEN
ON-040.2025	CAMBIDA BRASILEIRA	CAMBIDA BRASILEIRA
ON-041.2025	MARACATU LEÃO FORMOSO DE TRACUNHAEM	MARACATU LEÃO FORMOSO DE
ON-042.2025	MARACATU FEMININO DE BAQUE SOLTO CORAÇÃO NAZARENO	MARACATU FEMININO DE BAQU
ON-043.2025	OS CABOCLINHOS DOS COITES	OS CABOCLINHOS DOS COITES
ON-044.2025	JOZENALDO PEREIRA	JOZENALDO PEREIRA
ON-045.2025	CARLOS FERRAZ	CARLOS FERRAZ
ON-048.2025	MARACATU ÁGUIA DE OURO	MARACATU ÁGUIA DE OURO
ON-049.2025	ORQUESTRA OLIMPIA	ORQUESTRA OLIMPIA
ON-050.2025	BANDA INOVAÇÃO	BANDA INOVAÇÃO
ON-051.2025	BETH BARROS	BETH BARROS
ON-053-2025	BETO HORTIS	BETO HORTIS
ON-054.2025	CICINHO ACORDEON	CICINHO ACORDEON
ON-055.2025	MICHELLE MELO	MICHELLE MELO
ON-056.2025	MARACATU LEÃO DE OURO	MARACATU LEÃO DE OURO
ON- 061-2025	FÁBRICA FAZENDO ARTE	FÁBRICA FAZENDO ARTE
ON-062.2025	ORQUESTRA DE FREVO MISTURA FINA	ORQUESTRA DE FREVO MISTUR

ON-063.2025	RZK E BANDA	RZK E BANDA
ON-064.2025	MARACATU LEÃO FACEIRO DE ARAÇOIABA	MARACATU LEÃO FACEIRO DE A
ON-065.2025	PEGADA KIDS	PEGADA KIDS
ON-069.2025	CIA TRANS DO FREVO	CIA TRANS DO FREVO
ON -070-2025	GERSON WALTRUDES JUNIOR	GERSON WALTRUDES JUNIOR
ON-071-2025	GERLANE LOPES	GERLANE LOPES
ON 072-2025	BOI TRELOSO DO RECIFE	BOI TRELOSO DO RECIFE
ON-075.2025	CANTOR VAL PARAISO	CANTOR VAL PARAISO
ON-077- 2025	BANDA QKEBRADA	BANDA QKEBRADA
ON-078-2025	DIOGO SILVA	DIOGO SILVA
ON 079 -2025	BANDA BOI TRELOSO	BANDA BOI TRELOSO
ON-081-2025	MARACATU DE BAQUE SOLTO AGUIA DE OURO DE CASA AMARELA	MARACATU DE BAQUE SOLTO A
ON-082-2025	RAMINHO DO ACORDEON	RAMINHO DO ACORDEON
ON-085-2025	BANDA EXPRESSO DO RECIFE	BANDA EXPRESSO DO RECIFE
ON-086-2025	ORQUESTRA VIENA	ORQUESTRA VIENA
ON-087-2025	MARCIA LIMA	MARCIA LIMA
ON-089.2025	ORQUESTRA FOLIA NO PE	ORQUESTRA FOLIA NO PE
ON-091-2025	ORQUESTRA JJ NO FREVO	ORQUESTRA JJ NO FREVO
ON-095-2025	MAESTRO DANDA E SUA ORQUESTRA	MAESTRO DANDA E SUA ORQUE
ON 096-2025	GRUPO SAMBSTAR	GRUPO SAMBSTAR
ON-099-2025	BANDA MAGIA	BANDA MAGIA
ON- 101-2025	TOM RIOS	TOM RIOS
ON-103.2025	CIA CORPO EM MOVIMENTO	CIA CORPO EM MOVIMENTO
ON-104.2025	A CARA DAQUI	A CARA DAQUI
ON -105.2025	BARCA MALUCA	BARCA MALUCA
ON-106.2025	OGUN ODÉ ESPETACULO BOI TRELOSO GRUPO PASSISTA DE FREVO	OGUN ODÉ ESPETACULO BOI TR
ON-107-2025	MARACATU PAVÃO DOURADO TRACUNHAÉM	MARACATU PAVÃO DOURADO T
ON-109.2025	LOVE BREGAFUNK	LOVE BREGAFUNK
ON-111.2025	COMPANHIA DA LAPADA	COMPANHIA DA LAPADA
ON-112.2025	BLOCO RURAL CARAVANA ANDALUZA	BLOCO RURAL CARAVANA ANDALUZA
ON-113.2025	SOCIEDADE MUSICAL 5 DE NOVEMBRO REVOLTOSA	SOCIEDADE MUSICAL 5 DE NOVEMBRO RE
ON-114.2025	ORQUESTRA 100% MULHER	ORQUESTRA 100% MULHER

ON-116.2025	BOI DO DENDÊ	BOI DO DENDÊ
ON-117.2025	ORQUESTA DE BOLSO	ORQUESTA DE BOLSO
ON-118.2025	MARACATU ÁGUIA FORMOSA	MARACATU ÁGUIA FORMOSA
ON-119.2025	NICOLY SANTOS	NICOLY SANTOS
ON-120.2025	BENLU PRODUÇÕES	BENLU PRODUÇÕES
ON-121.2025	RICK ALENCAR	RICK ALENCAR
ON-122.2025	MARACATU ONÇA DOURADA DE ARAÇOIA	MARACATU ONÇA DOURADA DE ARAÇOIA
ON-123.2025	MARACATU ESTRELA SERRA TRACUNHAÉM	MARACATU ESTRELA SERRA TRACUNHAÉM
ON-126-2026	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DE OURO DE CONDADO	MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA D

Os projetos não habilitados, segundo o EDITAL 001/2025, poderão entrar com recursos para reanálise da proposta através do **modelo no ANEXO VI – pessoa jurídica e VII – pessoa física** (do Edital 001/2025), **no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025**, conforme ERRATA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL 001/2025 – Publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de fevereiro de 2025.

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe presencialmente, na sede situada à Av. Comendador Muniz Machado, 516 Vila da Fábrica - Camaragibe - PE, CEP 54.759-540, ou na forma online, no mesmo endereço de e-mail para onde as propostas foram apresentadas no ato de inscrição, sendo ele o seguinte: edita001.carnaval2025@camaragibe.pe.gov.br

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
 Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
 Código Identificador: 070225033413